



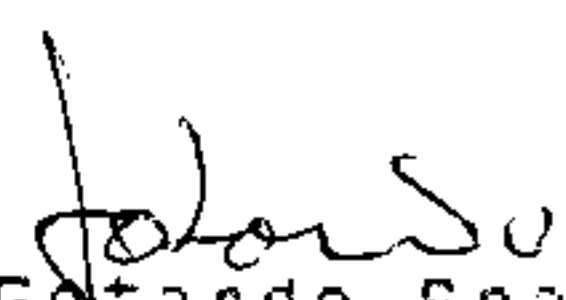
LEI Nº 298 / 90

EMENTA: PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 223/88.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade APROVOU e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1991, o prazo estabelecido no artigo 1º, da Lei nº. 223/88.
- Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições, contidas nas leis nºs. 197/87 e 223/88.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo,  
aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil  
novecentos e noventa.

  
José Gofardo Spadetto  
Prefeito Municipal

